

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1281/2009

DESIGNA NOMES PARA UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DAS COMUNIDADES DE CHINA E JAPÃO,
PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E PARA A
ESCOLA MUNICIPAL DE PINHEIROS I.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica por esta Lei, autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a denominar a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Japão como: "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA".

Artigo 2º - Fica por esta Lei, autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a denominar a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de China como: "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA".

Artigo 3º - Fica por esta Lei, autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a denominar o Centro de Fisioterapia, parte do Projeto Cidade da Saúde, localizada às margens da Rodovia AMG420 Km 2 como: "CENTRO DE FISIOTERAPIA REABILITAR".

Artigo 4º - As denominações de que se trata os artigos 1º, 2º, 3º serão dadas por atos do chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - As denominações de que se trata os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º serão dadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 16 de novembro de 2009.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeitura Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br